



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO**

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE
EXTENSÃO *DIREITO, LITERATURA E CULTURA*, APROVADO NA
REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DO CURSO DE DIREITO REALIZADA
EM 13/12/2018**

1. **Instituição de Ensino Superior:** Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.
2. **Curso:** Graduação.
3. **Professores Proponentes/Orientadores:** Pedro Lino de Carvalho Júnior e Antonio Sá da Silva.
4. **Título:** Curso de Extensão "Direito, Literatura e Cultura".
5. **Público:** Corpo discente da Universidade Federal da Bahia e comunidade externa.
6. **Duração e Carga Horária:** Abril de 2019 a Dezembro de /2019, perfazendo uma carga horária total de 60h.
7. **Justificativa:**

Esse campo de estudos é importante para assegurar a compreensão de que o direito é parte da cultura, da linguagem e da sociedade: a imaginação literária abre a possibilidade de se resgatar a singularidade e as nuances do mundo da vida. Deveras, conquanto o direito pretenda repousar no âmbito do instituído e do codificado, mais próximo à noção de ordem, de sistemas lógico-demonstrativos, e da racionalidade, enfim, e à literatura se busca associar o domínio da invenção e mesmo da irracionalidade, é possível e desejável construir pontes hermenêuticas, aproximando-os. A abordagem pretende esclarecer em que medida o direito poderia se servir dos estudos de direito e literatura, enquanto arte e saber capaz de se por ao serviço da fundamentação ético/racional do discurso e práticas jurídicas.

8. **Objetivos:**

O curso ora proposto, nos termos do art. 6º, II, da Resolução 02/2012 do Conselho Acadêmico de

Pesquisa e Extensão da UFBA, visa estudar, interdisciplinarmente, as interfaces entre Direito, Literatura e Cultura, ao pretender enfatizar a compreensão do Direito como parte da cultura, da linguagem e da sociedade, que se entremesclam na formação da experiência jurídica.

O conteúdo e a metodologia preconizarão um *continuum* permanente entre prática e teoria em Direito e Literatura, seja na dimensão pedagógica que investiga até onde a narrativa literária contribui com a excelência da aprendizagem jurídica, seja na dimensão hermenêutica que reflete se a racionalidade literária pode inspirar o raciocínio e a deliberação dos juristas, seja ainda na dimensão normativo-positiva para saber de que modo o direito pode assegurar o acesso à literatura e ajudar na edificação de uma comunidade de leitores e escritores.

9. Metodologia:

Realização de encontros periódicos, conforme cronograma a ser divulgado, com leitura prévia da bibliografia básica e de apoio como requisito para participação nas reuniões.

10. Número de vagas, inscrição, seleção e composição:

O curso oferecerá 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) destinadas aos alunos do curso de Direito, 05 (cinco) para alunos de outros cursos de graduação da UFBA e 05 (cinco) para a comunidade externa à UFBA.

As vagas destinadas à comunidade interna e não preenchidas serão revertidas automaticamente para a comunidade externa (vice e versa).

As inscrições devem ser feitas até o dia 30/03/2019 no Espaço Acadêmico Prof. Machado Neto, das 9h às 20h, quando deverá ser anexada cópia de identidade, CPF e fornecido endereço de e-mail para contato, além do preenchimento de requerimento, fornecido no local, com uma breve justificativa do pedido de inscrição.

Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas ofertadas, promover-se-á um sorteio entre os candidatos.

Os candidatos não sorteados, dentro do número de vagas, terão seus nomes elencados na lista de espera, sendo que posteriores listas de reclassificação serão formadas de acordo com a nova disponibilidade de vagas.

11. Frequência e avaliação:

A participação no grupo será atestada pelos coordenadores, sendo exigida, para efeito de certificação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões e demais atividades.

Ao final do curso se exigirá do participante a apresentação e aprovação de breve resenha de um

dos textos analisados durante o curso ou mesmo de texto de sua livre escolha, mas que se enquadre no âmbito da temática abordada, do que também depende a expedição do certificado de conclusão.

12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão julgados pelos coordenadores.

Salvador, 18 de fevereiro de 2019.

Pedro Lino de Carvalho Júnior
Professor da Faculdade de Direito-UFBA

Antonio Sá da Silva
Professor da Faculdade de Direito-UFBA